



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 047/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002534/2016-17
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 047/2016 celebrado entre o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A - CEMIGTelecom, doravante denominada apenas CONTRATADA, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS DEDICADO ENTRE O CAMPUS I E RUA ALPES DO CEFET-MG, COM VAZÃO DE DADOS MÍNIMA DE 50MBPS SIMÉTRICO.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, CPF [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A - CEMIGTelecom Rua dos Inconfidentes, nº 1.051, térreo, 1ª e 2ª sobrelojas, 3º Andar- Bairro Funcionários, CEP 30140-120 – Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 02.983.428/0001-27, Telefone (31) 3307-6309, neste ato representada pelo Sr. Fábio Abreu Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro, CPF: [REDAZIDO], residente e domiciliado a [REDAZIDO] e pelo Sr. Hênio Reis Lamounier, brasileiro, casado, engenheiro, CPF: [REDAZIDO] residente e domiciliado a [REDAZIDO] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 58/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.002534/2016-17, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS DEDICADO, DE NATUREZA CONTINUADA, ENTRE O CAMPUS I E RUA ALPES, 533 DO CEFET-MG, COM VAZÃO DE DADOS MÍNIMA DE 50MBPS SIMÉTRICO**, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 058/2016 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Descrição dos serviços	Item	Serviços	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Circuito de transmissão de dados dedicado entre o Campus I e Rua Alpes, com vazão de dados mínima de 100 Mbps simétrico.	1	Instalação (única)	1	49,94	49,94
	2	Operação (mensal)	12	1.041,65	12.499,80
TOTAL					12.549,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS

- 2.1. O circuito deverá operar na camada 2 (dois) do modelo ISO/OSI (camada de enlace ou ligação de dados), sendo a taxa de vazão de dados real mínima de 50Mbps simétrica (50Mbps full duplex).
- 2.2. O circuito de dados deve possibilitar a implantação por parte da **CONTRATANTE**:
 - 2.2.1. Priorização e modelagem de tráfego (QoS e *traffic shaping*);
 - 2.2.2. Roteamento independente do provedor de serviços, nos protocolos de internet versão 4 ou 6 (IPv4 ou 6) para os endereços IPs de posse da **CONTRATANTE**;
 - 2.2.3. Rede virtual privada (VPN) nas camadas de rede, transporte e aplicações do modelo ISO/OSI.
- 2.3. Os circuitos interligarão o Campus I de Belo Horizonte, localizado na Av. Amazonas, 5253 – Nova Suíça – Belo Horizonte/MG (CEP 30.421.169), e a instalação do Escritório de Projetos (EP/SGI), localizado na Rua Alpes, 533 – Nova Suíça – Belo Horizonte/MG (CEP 30.421.145).
- 2.4. As entradas de serviço do *link* de transmissão de dados deverão, obrigatoriamente, ser realizadas através de fibra óptica exclusiva e não poderão ser compartilhadas com outros serviços ou link de dados (telefonia fixa, etc);
- 2.5. A critério da Secretaria de Governança da Informação (SGI) da **CONTRATANTE**, durante o período de publicação do edital de licitação, as localidades e equipamentos a serem disponibilizados para a prestação desses serviços estarão disponíveis à visita técnica das prestadoras, que deverão realizar agendamento prévio junto à Divisão de Infraestrutura de TIC (DITIC), em dias úteis no horário comercial de 8h às 18h.
- 2.6. O ponto de entrega do serviço será na interface SFP do *switch* de núcleo de cada uma das pontas do *link* de dados instalado na **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar o *transceiver* compatível com o tipo de fibra óptica utilizada e a distância até as suas instalações.
- 2.7. Opcionalmente, a **CONTRATADA** poderá instalar um *switch* de sua propriedade, para monitoramento e manutenção remota do circuito de dados, e prover as conexões ao *switch* de núcleo de cada uma das pontas do *link* de dados instalado na **CONTRATANTE** através de conectores RJ-45 ou LC;
- 2.8. Não será permitida a instalação de quaisquer outros equipamentos nas instalações do **CONTRATANTE**;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.9. A **CONTRATADA** deverá liberar pelo menos 2 endereços físicos (MACs) em cada extremidade do circuito de dados.
- 2.10. A estrutura de valores do serviço de transmissão de dados compreende: valor de instalação, cobrada uma única vez ao instalar o acesso; valor mensal de prestação do serviço, compreendendo o direito ao uso 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 2.11. A incidência de novos tributos, alteração nas respectivas alíquotas vigentes ou na base de cálculo, acarretarão modificação correspondente nos valores contratados, sob Aditamento Contratual.
- 2.12. A **CONTRATADA** se compromete a disponibilizar o serviço no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste Contrato, sem interrupção dos serviços atuais no decorrer desse prazo.
- 2.13. A **CONTRATADA** deverá garantir os seguintes padrões de desempenho para o serviço de transmissão de dados: Disponibilidade mensal de 99,7% (noventa e nove e sétimo décimos por cento); Média mensal de perda de pacotes inferior a 1%; Latência entre os pontos de entrega de cada circuito inferior a 20ms;
- 2.14. A **CONTRATADA** deverá possuir *backbone* próprio no território nacional;
- 2.15. Quando da instalação, a **CONTRATADA** deverá fornecer informações à **CONTRATANTE** sobre o seu *backbone* nacional, indicando: os POPs nacionais; velocidades de conexão; tecnologias empregadas.
- 2.16. A **CONTRATADA** deverá possuir outorga da ANATEL para prestação de serviços privados de comunicações em Minas Gerais.
- 2.17. A cobrança de serviço, pela **CONTRATADA**, terá início depois de 15 (quinze) dias decorridos da data de instalação física do circuito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 3.1. Os prazos da prestação de serviços desta contratação estão associados aos níveis de serviços descritos na cláusula quinta.
- 3.2. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, em conformidade ao art.73 da Lei 8.666/93:
- a) **Primeira Etapa – Recebimento Provisório**, este se dará no momento da execução do serviço pela **CONTRATADA**.
- b) **Segunda Etapa – Recebimento Definitivo**, este se dará quando o gestor do Contrato indicado pela Administração conferir e atestar mensalmente o fiel cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e dará o aceite na nota fiscal.
- 3.3. A instalação dos serviços pela **CONTRATADA** deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura do Contrato.
- 3.4. Mecanismos formais de comunicação:

Ocasião	Emissor	Destinatário	Forma de comunicação	Periodicidade
Solicitação de manutenção corretiva (chamado técnico)	CONTRATANTE / Fiscal auxiliar	Empresa contratada	Sistema informatizado ou serviço 0800 para abertura de chamado.	Sob demanda, observados os níveis de acordo de serviço
Envio de fatura da prestação de serviços	Empresa contratada	CONTRATANTE / Gestor do contrato	Correio eletrônico (email) ou Correios	Mensal





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Relatório de chamados técnicos	Empresa contratada	CONTRATANTE / Gestor do contrato	Correio eletrônico (email) ou Correios	Mensal, no momento do faturamento
Manutenção programada	Empresa contratada	CONTRATANTE / Fiscal auxiliar	Correio eletrônico (email)	Sob demanda, observados os níveis de acordo de serviço
Renegociação e ajustes de condições da prestação de serviço, observadas as condições legais.	Empresa contratada	CONTRATANTE / Gestor do contrato	Correio eletrônico (email), telefone, webconferência, ou reunião presencial	Sob demanda
	CONTRATANTE / Gestor do contrato	Empresa contratada		

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- 4.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela sua Diretoria-Geral;
 - 4.1.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
 - 4.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
 - 4.1.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a **CONTRATANTE**;
 - 4.1.5. Controlar o uso dos circuitos e documentar as ocorrências havidas;
 - 4.1.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela **CONTRATADA**;
 - 4.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;
 - 4.1.8. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das faturas;
 - 4.1.9. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
 - 4.1.10. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
 - 4.1.11. Relacionar as instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da **CONTRATADA** durante a prestação dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;
 - 4.1.12. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para prestação de serviços referentes ao objeto deste contrato, inclusive a eles disponibilizando as instalações e os equipamentos necessários à prestação desses serviços, quando necessário;
 - 4.1.13. Utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de comunicação;
 - 4.1.14. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

5.1 Os acordos de níveis de serviços do objeto desta prestação de serviço estão apresentados na tabela abaixo:

ID	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor aceitável
1	Início do contrato	Instalação do circuito de transmissão de dados	60 dias
2	Execução do contrato	Disponibilidade MENSAL	99,7% *
3	Execução do contrato	Perda de pacotes	1% **
4	Execução do contrato	Latência	20ms **
5	Execução do contrato	Tempo do primeiro atendimento de chamados técnicos	2 horas corridas **
6	Execução do contrato	Tempo de solução de chamados técnicos	6 horas corridas **
7	Execução do contrato	Prazo para entrega de relatório de chamado técnico	5 dias úteis **
8	Execução do contrato	Comunicação prévia de manutenção programadas para ação preventiva e adaptações na rede	5 dias úteis *
9	Execução do contrato	Tempo de duração para a manutenção programada e adaptações na rede	3 horas mensais *

* valor mínimo aceitável
** valor máximo aceitável

5.1. Procedimentos de inspeção

5.1.1. Início do projeto - Instalação do Circuito de Transmissão de Dados:

5.1.1.1. A instalação do circuito de transmissão de dados deverá ser realizada sob a presença de técnico da Divisão de Infraestrutura de TIC (DITIC) da **CONTRATANTE**, em horário previamente agendado.

5.1.1.2. A instalação do circuito de transmissão de dados será dada como concluída após realização de teste de vazão pela **CONTRATANTE**, e constatada os padrões de desempenho (disponibilidade, perda de pacotes e latência média), conforme seção 9.1.

5.1.2. Execução Contratual - ciclo mensal

5.1.2.1. O serviço prestado referente ao mês corrente será validado a partir da conformidade dos critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência (seção 4.1).

5.1.2.2. A **CONTRATANTE** utilizará sistema de monitoramento dos circuitos, que será utilizado para verificação dos padrões de desempenho (disponibilidade, perda de pacotes e latência média), que poderá ser auditado pela **CONTRATADA**.

5.1.3. Disponibilidade Mensal

5.1.3.1. A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento e será calculada pela seguinte fórmula, $D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$, onde:

- D%: disponibilidade em percentual;
- T_o: período de operação (1 mês), em minutos;
- T_i: tempo de indisponibilidade, em minutos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

5.1.3.2. Os períodos de indisponibilidade serão contados a partir da abertura de chamado técnico por parte da **CONTRATANTE**. No caso de impossibilidade de abertura do chamado devida à **CONTRATADA**, o período será contado a partir da constatação do fato por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.4. Perda de pacotes

- 5.1.4.1. A cada 05 (cinco) minutos deverá ser medida a perda de pacotes, a partir de amostras coletadas a cada 15 segundos no mínimo;
- 5.1.4.2. Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração;
- 5.1.4.3. As medições a que se referem este item devem ser feitas entre os pontos de entrega de cada circuito;
- 5.1.4.4. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade;
- 5.1.4.5. Para o cálculo deste parâmetro não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do circuito, situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da taxa **CONTRATADA**.

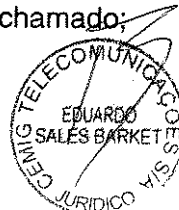
5.1.5. Latência

- 5.1.5.1. A cada 05 (cinco) minutos deverão ser coletadas amostras de latência, a partir de amostras coletadas a cada 15 segundos no mínimo;
- 5.1.5.2. Ao final de cada mês deverá ser verificada a latência média
- 5.1.5.3. o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração;
- 5.1.5.4. As medições a que se referem este item devem ser feitas entre os pontos de entrega de cada circuito;

5.1.6. Chamados técnicos

- 5.1.6.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico (service desk) gratuito, do tipo 0800, para abertura de chamados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 5.1.6.2. O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos não poderá ser superior a 02 (duas) horas, a partir da abertura do chamado. O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto do chamado técnico, deverá ser de 06 (seis) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;
- 5.1.6.3. Para cada chamado técnico, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório com, no mínimo, as seguintes informações, devendo ser entregue à **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador:

- Data e horário da abertura do chamado;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- Data e horário do início do atendimento;
 - Data de horário da solução dos problemas;
 - Motivo da abertura do chamado;
 - Problemas técnicos detectados;
 - Intervenções técnicas realizadas.
- 5.1.6.4. Junto com a fatura mensal referente aos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório consolidado referente a todos os chamados técnicos no período.
- 5.1.7. Manutenção programada
- 5.1.7.1. As paradas programadas, atendidas as condições de comunicação à **CONTRATANTE**, não serão consideradas para a avaliação da disponibilidade dos serviços;
- 5.1.8. Período mediano do projeto (entre 6º e 9º mês)
- 5.1.8.1. Nessa etapa será realizada a coleta de indicadores de desempenho e demais métricas no âmbito da prestação de serviço, com o objetivo de subsidiar a Secretaria de Governança da Informação na tomada de decisão sobre a renovação de contrato, conforme disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, ou início de outro processo licitatório.
- 5.1.9. Encerramento do CONTRATO (12º mês)
- 5.1.9.1. Nessa etapa será realizada a coleta de indicadores de desempenho e demais métricas no âmbito da prestação de serviço, com o objetivo de consolidar a Secretaria de Governança da Informação no fechamento da prestação de serviço e geração de indicadores sobre o serviço de transmissão de dados ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Por este instrumento, além do fornecimento de serviços e das responsabilidades resultantes da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei n. 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 6.1.1 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 6.1.2 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 6.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 6.1.4 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- 6.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- 6.1.7 Repassar à **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os ofertados neste contrato;
- 6.1.8 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;
- 6.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica;
- 6.1.10 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.1.11 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;
- 6.1.12 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 6.1.13 Manter os seus técnicos, quando da execução dos serviços contratados, sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;
- 6.1.14 Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 6.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender de imediato, no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da solicitação, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- 6.1.16 Não subcontratar totalmente os serviços objeto deste Contrato, sendo que a subcontratação parcial somente será admitida se previamente autorizada pela **CONTRATANTE** e nos limites por ele estabelecidos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.1.17 Executar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências do mesmo, em decorrência dos serviços objeto deste Contrato;
- 6.1.18 Indicar, por escrito, no mínimo, um representante (consultor), com endereço fixo em Belo Horizonte e telefone(s) atualizado(s), para atuar como preposto para dirimir dúvidas e solucionar problemas relativos aos serviços, constando os seguintes dados: nome completo, números do documento de identidade e do CPF;
- 6.1.19 Comunicar à **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sempre que o representante indicado for substituído por outro, que deverá possuir experiência equivalente ou superior;
- 6.1.20 Responsabilizar-se pela recuperação de danos eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da instalação de equipamentos e/ou prestação dos serviços, bem como os serviços correlatos não citados;
- 6.1.21 Responsabilizar-se, sem ônus para a **CONTRATANTE**, por todo e qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que se faça necessário à continuidade da prestação dos serviços;
- 6.1.22 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.1.23 Assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, com tratamento isonômico, quando fornecidos aos outros usuários com o mesmo tipo de serviço;
- 6.1.24 Entregar as faturas da prestação de serviço na Av. Amazonas, 5253, Nova Suíça - Belo Horizonte/MG, ou através do endereço eletrônico chefia@dri.cefetmg.br.
- 6.1.25 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- 6.1.26 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar;
- 6.1.27 Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- 6.1.28 Renegociar a oferta, no caso do mercado apresentar proposta de preços mais vantajosos;
- 6.1.29 Informar tarifas e preços, por escrito ou meio eletrônico, sempre que houver alteração(ões) de valor(es);
- 6.1.30 Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei no 8.666/93 e suas alterações;
- 6.1.31 Dar prévio conhecimento (antecedência mínima de 10 dias úteis) das condições de suspensão do serviço;
- 6.1.32 Ocorrendo mudança nos endereços dos locais de prestação dos serviços, executá-los nos novos endereços;
- 6.1.33 Será vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato firmado com o CEFET-MG para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 O presente Contrato é de **R\$ 12.549,74 (Doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**.
- 7.2 As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recursos 112; Elemento de Despesa 33 90 39, Nota de Empenho nº:
- **2016NE801605, de 21/11/2016 no valor de R\$ 12.549,74.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será feito mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços de transmissão de dados, mediante depósito em conta bancária e apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, preços unitários, valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.
- 8.2. A implantação do circuito será cobrada uma única vez, após atesto pela **CONTRATANTE** do pleno funcionamento do circuito de dados.
- 8.3. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal pela **CONTRATADA** e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária ou boleto com código de barras.
- 8.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital.
- 8.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.
- 8.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão contratual e as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, itens 12.2.2 e 12.2.3.
- 8.4.3. A Administração observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.
- 8.5. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretendo crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial da **CONTRATADA**.
- 8.6. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.7. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.8. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RBF nº 1.234 de 11/01/2012 e alterações posteriores.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula, $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF: atualização financeira;

IPCA: percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N: número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP: valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado quando comprovadamente e vantajoso para a Administração, por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência, por tratar-se de serviços de caráter continuado, se não houver manifestação contrária a sua prorrogação, em conformidade com os Incisos II e III, do artigo 57 da Lei 8.666/93, art. 30-A da IN nº 02/2008 de 30/04/2008, c/c art. 38 e 40 da IN 04/2014 de 11/09/2014, ambos da SLTI/MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

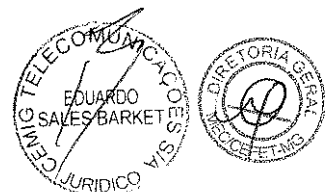
- 10.1. O reajuste dos valores dos serviços contratados só poderá ser concedido após 12 (doze) meses de vigência, mediante acordo entre as partes, não podendo ultrapassar o IST (Índice de serviços de telecomunicações – ANATEL) do referido período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1 No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Essa seção fixa valores e eventos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas em Lei e neste contrato. Ressalta-se que a ocorrência de um evento não isenta a **CONTRATADA** de novas sanções





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

futuras, caso a mesma seja reincidente. Ou seja, caso um evento seja repetido, o próximo incidente será entendido como o 1º (primeiro):

ID	Evento	Ocorrência	Retenção / Multa
		1ª	
1	Atraso na instalação do circuito de transmissão de dados	Multa	Multa de 10% por dia de atraso incidente no valor de implantação do circuito de dados.
2	Indisponibilidade dos serviço de transmissão de dados, ocasionada por rompimento de fibra, instabilidade nos ativos de rede, perda de pacotes (item 9.2.2.2). latência (item 9.2.2.3) ou outra causa.	Multa	Desconto na fatura de serviços conforme fórmula: $D = K \times I \times V / T_o$, onde: <ul style="list-style-type: none">• Desconto = desconto em R\$ (Reais);• K = 1 para disponibilidade mensal acima de 99,7% e K = 3 para disponibilidade mensal inferior a 99,7%• I = número total de minutos de falha ou interrupção do serviço contratado;• V = valor mensal, em R\$ (Reais) do serviço contratado;• T_o = período de operação do circuito (1 mês), em minutos.
3	Atraso no cumprimento de prazo para 1º atendimento e solução do problema para os chamados técnicos	Multa	Multa por hora de atraso, ou fração de hora de 0,5% sobre o valor mensal do Contrato.
4	Não entrega do relatório de chamados técnicos solicitados pela CONTRATADA	Multa	Multa diária de 1% sobre o valor mensal do Contrato.
5	Não comunicação à CONTRATANTE , pela empresa CONTRATADA , sobre manutenção programada	Multa	Multa de 20% sobre o valor mensal do Contrato.
6	Tempo de manutenção programada superior ao previsto no item 9.1	Multa	Multa por hora de atraso, ou fração de hora de 0,5% sobre o valor mensal do Contrato.

12.1.1. O não atendimento dos níveis de acordo de serviço por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses não consecutivos, durante um período de 12 (doze) meses será automaticamente caracterizado inadimplemento contratual e ficará sujeito às penalidades previstas em Contrato.

12.1.2. Se a soma de descontos aplicados a uma determinada mensalidade devido a anormalidades no circuito for igual ou superior a 20% do valor da mensalidade, o CEFET-MG poderá solicitar o cancelamento do contrato em caráter irremediável.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se, se for o caso, as multas específicas contidas na Cláusula Quarta.

12.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, enquanto perdurarem





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATANTE** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.1. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada, assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um fiscal e um fiscal substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 14.2 Papéis e responsabilidades:

Papel	Entidade	Responsabilidade
Gestor do contrato	<ul style="list-style-type: none">CEFET-MG - Secretaria de Governança da Informação (SGI)	<ul style="list-style-type: none">Realizar gestão do contrato, bem como representar os interesses da Contratada conforme disposto na Lei 8.666/93.
Fiscal auxiliar do contrato	<ul style="list-style-type: none">CEFET-MG - Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SBTIC)	<ul style="list-style-type: none">Garantir a correta prestação de serviços em conformidade com os critérios de aceitação apresentados no item 9.1 deste Termo de ReferênciaAcompanhar e orientar a execução dos chamados técnicos solicitados pela Contratante.
Gerente de conta	<ul style="list-style-type: none">Empresa contratada	<ul style="list-style-type: none">Gerenciar aspectos administrativos do contrato, e intermediar negociação dos serviços, atuando como representante da Contratada.Gerenciar aspectos técnicos/operacionais do contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2016.

Fábio Abreu Carvalho
Diretor Comercial e de Operações
CEMIGTelecom

Sr. Fábio Abreu Carvalho
Representante Legal
CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A - CEMIGTelecom

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CEFET-MG

Mª Celeste M. S. Costa
Diretora-Geral em Exercício

Sr. Hênio Reis Lamounier
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:
ASS:

CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:
ASS:

Vânia Elizabeth Avelar de Couvea
CPF: [REDACTED]
MG. [REDACTED]
CEMIGTelecom





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.002534/2016-17

Contrato nº: 047/2016

Objeto: Contratação de Serviço de Transmissão de Dados dedicado entre o Campus I e Rua Alpes da **CONTRATANTE**, com vazão de dados mínima de 50mbps Simétrico.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 058/2016

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: **047/2016**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail:	

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2016.

[Assinatura]
 Prof. Flávio Antônio dos Santos
 Diretor-Geral
 CEFET-MG

[Assinatura]
 M. Celeste M. S. Costa
 Diretora-Geral em Exercício

[Assinatura]
 Fábio Abreu Carvalho
 Diretor Comercial e de Operações
 CEMIGTelecom

Sr. Fábio Abreu Carvalho
 Representante Legal
 CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A - CEMIGTelecom

[Assinatura]
 Sr. Hênio Reis Lamounier
 Representante Legal

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____.

(Nome e Cargo do Fiscal)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PORTARIA DIR-1307/16, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, considerando o que consta no Art. 67 da Lei 8666/93 e as instruções do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **resolve**:

Art. 1º Constituir Equipe Técnica para fiscalizar Contrato do CEFET-MG, indicando o fiscal e seu respectivo substituto, conforme tabela a seguir:

Fiscal	CPF	Substituto/Auxiliar	CPF	Contrato nº	Empresa e Processo
Ulisses Cotta Cavalca	██████████	Cleber de Oliveira Júnior	██████████	47/2016	CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A – CEMIGTelecom. 23062.002534/2016-17

Art. 2º Estabelecer que o prazo para o exercício da fiscalização é o prazo de vigência do contrato, acrescido do prazo necessário para cumprimento total das obrigações financeiras pendentes e não pagas até o fim do correspondente instrumento contratual.

Art. 3º Revogar todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG



Contrapartida: R\$ 3.500,00, Vigência: 29/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 22/12/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST. DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 22/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817358/2015. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, CNPJ nº 05.995.766/0001-77. P.1.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 290.853,71. Valor de Contrapartida: R\$ 581,71. Vigência: 29/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 22/12/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST. DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 22/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817393/2015. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, CNPJ nº 05.995.766/0001-77. P.1.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 501.002,00. Valor de Contrapartida: R\$ 1.002,00. Vigência: 29/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 22/12/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST. DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 22/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817426/2015. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE CANTÁ/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 01.612.682/0001-56. P.1.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.005.379,45. Valor de Contrapartida: R\$ 5.379,45. Vigência: 31/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 22/12/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST. DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 22/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817584/2015. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DE RORAIMA, CNPJ nº 84.012.012/0001-26. P.1.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 701.045,35. Valor de Contrapartida: R\$ 128.105,35. Vigência: 31/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 22/12/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST. DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 22/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817585/2015. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DE RORAIMA, CNPJ nº 84.012.012/0001-26. P.1.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 719.288,31. Valor de Contrapartida: R\$ 146.348,31. Vigência: 31/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 22/12/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST. DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 22/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 826024/2015. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA, CNPJ nº 05.943.030/0001-55. P.1.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 2.263.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 263.000,00. Vigência: 31/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 22/12/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST. DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 22/12/2016)

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2016 - UASG 150002

Nº Processo: 23060.044879/2016-72. Contratante: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CNPJ Contratado: 01.644.731/0001-32. Contratado: CTIS TECNOLÓGICA S/A - Objeto: Subscrição e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, consultoria e suporte técnico no ambiente da computação em nuvem na tecnologia ORACLE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 23/12/2016 a 23/12/2017. Valor Total: R\$ 2.548.951,66. Fonte: 0112 - 2016NER00649. Data de Assinatura: 19/12/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016122300046

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2016 - UASG 150002

Nº Processo: 2300004420201697. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviços de acesso a sinais de TV por assinatura, com instalação, suporte e assistência técnica, para atendimento às necessidades do Ministério da Educação. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/12/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Esplanada Minist. Bloco "I" - Anexo 1-3º andar-sala: 300 Plano Piloto - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150002-05-33-2016. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/01/2017 às 08h45 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.mec.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, gratuitamente, ou ser retirado no balcão da CGCC/MEC ao valor de R\$ 0,15 por página.

MARTA MARIA VITORINO DIAS
Pregueira

(SIDEI - 22/12/2016) 150002-00001-2016NE800001

COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 23000.030591/2016-11. Pregão Eletrônico: 25/2016. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado de combustíveis, envolvendo a implantação, o fornecimento (gasolina, álcool e diesel) com utilização de cartão eletrônico magnético, para atender às necessidades do Ministério da Educação quanto ao abastecimento de seus geradores de energia elétrica (sistema emergencial) e da sua frota de veículos oficiais. Ata de Registro de Preços Nº 44/2016, com validade de 12 meses, com início de vigência em 21/12/2016 e término em 20/12/2017. Grupo: 1. Valor Global da Ata: R\$ 98.826,10. Fornecedor: PETROIL COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ nº 02.072.286/0001-46. Signatários: Antonio Leonel Cunha, pelo MEC e Felipe Raol de Brito Simm, pela Empresa.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 23062000739201587. PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 05634834000172. Contratado: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS -TECNICOS LTDA - EM RECUPERACAO. Objeto: Aquisição e montagem de mobiliário de biblioteca e armários de aço para os campi do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8666. Vigência: 16/12/2016 a 15/06/2017. Valor Total: R\$39.101,76. Fonte: 112000000 - 2016NE801484. Data de Assinatura: 16/12/2016.

(SICON - 22/12/2016) 153015-15245-2016NE800014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 23062000739201587. PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 02983428000110. Contratado: COMERCIAL INOVA LTDA - EPP -Objeto: Aquisição e montagem de mobiliário de biblioteca e armários de aço para os campi do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8666. Vigência: 16/12/2016 a 15/06/2017. Valor Total: R\$77.469,04. Fonte: 112000000 - 2016NE801479. Fonte: 112000000 - 2016NE801483. Data de Assinatura: 16/12/2016.

(SICON - 22/12/2016) 153015-15245-2016NE800014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 23062000739201587. PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 02983428000110. Contratado: ARMAZENA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- EPP. Objeto: Aquisição e montagem de mobiliário de biblioteca e armários de aço para os campi do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8666. Vigência: 14/12/2016 a 13/06/2017. Valor Total: R\$13.339,01. Fonte: 112000000 - 2016NE801478. Fonte: 112000000 - 2016NE801482. Data de Assinatura: 14/12/2016.

(SICON - 22/12/2016) 153015-15245-2016NE800014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 23062002534201617. PREGÃO SI/PP Nº 58/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 02983428000127. Contratado: CEMIG TELECOMUNICACOES -S.A.-CEMIGTELECOM. Objeto: Contratação de serviço de transmissão de dados dedicado, de natureza continuada, entre o campus I e a Rua Alpes, 533 do CEFET-MG, com vazão de dados mínima de 50mbps simétrico. Fundamento Legal: Lei 8.666. Vigência: 28/11/2016 a 27/11/2017. Valor Total: R\$12.549,74. Fonte: 112000000 - 2016NE801605. Data de Assinatura: 28/11/2016.

(SICON - 22/12/2016) 153015-15245-2016NE800014

EXTRATO DO EDITAL Nº 154, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOCENTE- 1º SEMESTRE DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, faz saber aos interessados que no período de 19/12/2016 ao dia 25/01/2017, estarão abertas, exclusivamente por meio internet, as inscrições ao processo seletivo do 1º semestre letivo de 2017, para ingresso no Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em Belo Horizonte.

1. DOS CURSOS, DURAÇÃO, TURNO E NÚMERO DE VAGAS

1.1.0 Programa Especial de Formação Pedagógica atende a Resolução CNE Nº 2/97 e é reconhecido pela Portaria MEC nº 2.372, de 05 de julho de 2005. O referido Programa oferta habilitação única dentre as disciplinas Biologia, Física, Matemática, Química, Língua Portuguesa, que integram as quatro séries finais do ensino fundamental, o ensino médio e a educação profissional em nível médio em Biologia, Física, Matemática, Química, Língua Portuguesa em um dos Eixos Tecnológicos dos cursos ofertados pelo CEFET-MG segundo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

1.1.1.0 candidato poderá escolher apenas uma habilitação.

1.2.0 Programa terá carga horária total de 615 horas, duração de um ano, presencial, com aulas de segunda a sexta-feira, e será realizado no período noturno, no CEFET-MG, Campus II, em Belo Horizonte.

1.3.0 Programa ofertará 44 (quarenta e quatro) vagas no 1º semestre de 2017, PARA OS CANDIDATOS QUE JÁ TENHAM CONCLUÍDO UM CURSO DE GRADUAÇÃO (exceto licenciatura e curso de pedagogia).

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1.0 candidato deverá ter na grade curricular da graduação, concluída ou a ser concluída até o final do segundo semestre de 2016, um mínimo de 180 horas de disciplinas na área da habilitação pretendida, exceto licenciaturas.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DO VALOR

3.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br, a partir do dia 19/12/2016 até às 23h59 do dia 25/01/2017.

3.1.2.0 valor da taxa de inscrição será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) sendo que o pagamento deverá ser efetivado até o dia 26/01/2017, por meio da rede bancária.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será constituída de duas fases classificatórias e eliminatórias: análise do currículo vitae e prova escrita.

6.2. A prova escrita será constituída por três questões dissertativas relacionadas ao tema Educação e realizada no dia 05/02/2017, às 9h, com duração de 3 horas e 30 minutos e com valor máximo de 70 pontos

6.3. Bibliografia recomendada para a prova:

• FISCIMAN, Gustavo E.; SALES, Sandra Regina. Formação de professores e pedagogias críticas: é possível ir além das narrativas redentoras. Revista Brasileira de Educação, v. 15, n. 43, p. 7-20, 2010.

• Moreira, A. F. B.; Candau, V. M. Educação escolar e cultura(s): construindo caminhos. Revista Brasileira de Educação, n. 23, p. 156-168, 2003.

• FAGUNDES, Tatiana Bezerra. Os conceitos de professor pesquisador e professor reflexivo: perspectivas do trabalho docente. Revista Brasileira de Educação, v. 21, n. 65, p. 281-298, 2016.

8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

8.1. Será eliminado o candidato que:

a. efetuar o pagamento após a data limite;

b. enviar o currículo vitae acompanhado das cópias fora do prazo estabelecido no item 4.1.1.e;

c. não tiver o mínimo de 180 horas de disciplinas cursadas na área a qual pretende a habilitação;

d. obter uma nota inferior a 35,0 pontos na prova escrita;

e. obter nota zero na análise de currículo vitae.

8.2. Os critérios para atribuição de nota ZERO, na questão de redação, são os seguintes:

a. fugir ao tema;

b. resposta em versos;

c. letra ilegível;

d. assinatura na prova de redação;

e. presença de marcações ou símbolos que fujam do tema da redação, mesmo que fora da área demarcada para correção da prova de redação;

f. escrever fora do local da questão;

g. outros casos omissos serão julgados pela banca

10. RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra a Classificação Final do candidato, até às 17h do dia útil subsequente à divulgação da mesma.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO OFICIAL

11.1. A Classificação Final para preenchimento de vagas estará disponível na página do COPEVE, no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br, a partir das 17 horas do dia 13/02/2017 e seguirá a ordem decrescente das notas obtidas na análise e avaliação do currículo vitae, e não conferem expectativa de direito à matrícula.

11.2. Expirado o prazo de entrega e de análise dos recursos, será divulgado o RESULTADO OFICIAL do processo seletivo a partir das 17 horas do dia 15/02/2017, por meio da Internet, no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br.

11.3. Não caberá recurso de qualquer natureza ao RESULTADO OFICIAL e esse confere expectativa de direito ao candidato a efetuar a sua matrícula no CEFET-MG.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.